
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0008, DE 17 DE JANEIRO DE 2003.

OBS: FAZER AS ALTERAÇÕES DEVIDAS.

Altera o Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, estabelecendo atribuições à Casa Militar da Governadoria do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e art. 41 da Lei nº 4.521, de 20 de junho de 1974, tendo em vista as garantias estabelecidas pelo art. 305, § 1º, da Constituição do Estado, bem como o fato de a Casa Militar da Governadoria do Estado integrar a Polícia Militar do Pará, como órgão de apoio e de execução, conforme dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.276, de 6 de novembro de 1985, detendo funções de natureza policial-militar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XII ao art. 13, alterada a redação do inciso V e renumerado o atual inciso V para inciso VI, no art. 19, disposições do Decreto nº 3.753, de 2 de abril de 1985, que passam a vigor nos seguintes termos:

"Art. 13.
.....

XII - organizar e prover os serviços de segurança pessoal do ex-Governador do Estado e sua família nuclear (cônjuge e dependentes legais), durante o período de duração normal do mandato subsequente."

"Art. 19.
.....

V - executar os serviços de segurança do ex-Governador do Estado e sua família nuclear, nos termos do art. 13, inciso XII;

VI - desenvolver outras atividades correlatas."

Art. 2º Os efetivos necessários às novas atribuições criadas para a Casa Militar serão deduzidos e remanejados do atual efetivo existente na Polícia Militar.

Art. 3º O Comandante-Geral da Polícia Militar baixará os atos necessários ao remanejamento dos efetivos ora determinado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de janeiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 29.866 de 20/01/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ